



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Coordenadoria das Defensorias da Capital



**EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 13/2018
AUXÍLIO AO ATENDIMENTO DO NAPI**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinada 06(seis) vagas para Força-Tarefa para auxílio ao atendimento do NAPI.

CONSIDERANDO o Art. 16, da Resolução 96, de 23 de abril de 2014, onde informa que nos meses de janeiro fevereiro e na 1ª quinzena de julho e dezembro, em função do aumento considerável da demanda do NAPI, gerada pelo recesso das Instituições de Ensino Superiores conveniadas a atuação no NAPI será fortalecida por meio de Edital de Força-Tarefa.

CONSIDERANDO necessidade de oportunizar a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar **06 (seis) vagas** para auxílio ao NAPI, localizado na Sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos dias **07 e 14 de dezembro 2018 e 11, 18 e 25 de janeiro de 2019**.

§ 1º - Cada Defensor Público selecionado atuará nas referidas datas, sendo 03(três) pela manhã e 03 (três) a tarde.

§ 2º - Os Defensores Públicos selecionados atuarão no atendimento aos assistidos do NAPI, e em casos específicos, conforme determinação da Coordenadoria das Defensorias da Capital e Interior.

Art. 2º A escolha dos participantes será feita obedecendo ao critério **antiguidade**.

§ 1º Os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) formarão lista de suplentes, que deverão ser designados(as), se necessário, com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, de acordo com o Art.1º,§ 2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar na presente Força-Tarefa, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 4º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br até dia **21 de novembro de 2018**, sendo o resultado divulgado no dia **23 de novembro de 2018** no sítio eletrônico institucional.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Coordenadoria das Defensorias da Capital

§ 1º. O(a) Defensor(a) Público(a), ao realizar sua inscrição, especificará o período do dia que realizará sua atuação, podendo escolher apenas um deles.

Art. 5º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza aos 06 de novembro de 2018.


Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará